



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL DE Nº 133
de 10 de OUTUBRO de 1.968.-

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
ENTREGAR POR CONTA DE PAGAMENTO UM VEÍCULO, NA AQUISIÇÃO DE OUTRO.-

LUIZ CHAVES MARTINS, Prefeito Municipal de Mostardas.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É autorizado o Poder Executivo entregar, em pagamento, por conta de maior soma, na aquisição de outro veículo - semelhante, a camioneta rural, marca Willys, ano 1.966, motor nº B6-272782, modelo 6-8222, série 05.570, cor azul guanabara, 6 cilindros, 90 HP, de propriedade da Prefeitura.

Art. 2º - O valor mínimo da camioneta referida no artigo anterior é de NCr\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos cruzeiros novos), face a depreciação verificada.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mostardas, 10 de Outubro de 1.968.

Luiz Chaves Martins
LUIZ CHAVES MARTINS
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Data Supra

Dalmo Martins Saraiva
DALMO MARTINS SARAIVA

Chefe do S.E.P.